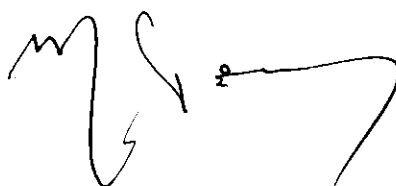


Mensagem nº 676

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 2 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 5 de dezembro de 2016, que “Renova a concessão outorgada à TV Stúdios de Jaú S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Jaú, Estado de São Paulo”.

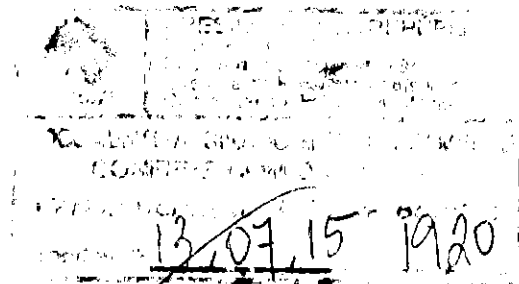
Brasília, 21 de dezembro de 2016.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'M' followed by a series of loops and a long horizontal stroke ending in a hook.

EM nº 00152/2015 MC

Brasília, 13 de Julho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,



1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº53000.048053/2009-14, acompanhado da minuta do Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 11 de janeiro de 2010, a concessão outorgada à TV STUDIOS DE JAU S/A, por meio do Decreto nº 84.389, de 10 de janeiro de 1980, publicado no Diário Oficial da União em 11 de janeiro de 1980, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Jaú, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016

Renova a concessão outorgada à TV Stúdios de Jaú S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Jaú, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e o art. 223 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.785, de 26 de junho de 1972, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.048053/2009-14,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 11 de janeiro de 2010, a concessão outorgada à TV Stúdios de Jaú S.A., entidade privada inscrita no CNPJ sob nº 49.931645/0001-37, conforme o Decreto nº 84.389, de 10 de janeiro de 1980, renovada pelo Decreto de 11 de outubro de 2002, publicado no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2002, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Jaú, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de dezembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

